



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 28/2023

PROPOSTA

N.º 329/2023/DURB/DIGU

Realizada em 20/12/2023

DELIBERAÇÃO N.º 1170/2023

Assunto: Processo N.º 58/22

Titular do Processo: CHÃO BOM JARDINS E ESPAÇOS VERDES

PROJECTOS E MANUTENÇÃO LDA

Requerimento N.º: 3957/23

Requerente: CHÃO BOM JARDINS E ESPAÇOS VERDES PROJECTOS E MANUTENÇÃO LDA

Local: RUA ESTRADA DE SANTAS - SETUBAL

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 28/11/2023

PROPOSTA DE: Concessão da Licença de Demolição

A pretensão diz respeito a pedido de licenciamento de obras de demolição de edificação, não previstas em licença de obras de reconstrução ao abrigo do disposto da alínea f) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação (designado RJUE).

Trata-se do prédio urbano, registado na 2.ª CRP de Setúbal com o n.º 1626/19890823, inscrito sob o artigo 10783.º da freguesia de São Sebastião, com área total de 6 580m², sito na Rua da Tanoeira, à Estrada de Santas, Setúbal,

Na sequência da prorrogação de prazo da licença de construção n.º 58/18 de 25/06, concedida através do despacho superior de 19/06/2023, para a construção de dois edifícios, um destinado a armazém e outro a escritórios, verificou-se a necessidade de se proceder às obras de demolição de telheiro para estacionamento, com a área de 206,07m², para o qual se pretende aditar o presente alvará.

Analisada a presente pretensão, verifica-se que são respeitados os parâmetros urbanísticos definidos no PDM em vigor, não se identificando qualquer servidão ou restrição de utilidade pública para o local.

Foi apresentado o plano de demolição, calendarização de 2 meses e estimativa orçamental no valor de 20 000€, ao qual, nada obsta, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído com os elementos previstos no art.º 4 da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/04.

A presente operação urbanística encontra-se sujeita ao pagamento da **taxa de demolição**, calculada de acordo o previsto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal em vigor:

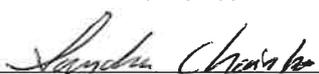
Taxa de demolição = 206,07m² x 5,20€/m² = **1 071,56€**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 20º do RJUE e do n.º 1 do art.º 5.º do mesmo diploma legal, **a concessão da licença de demolição**.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

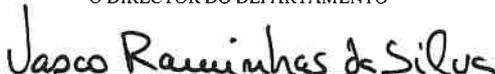
O TÉCNICO



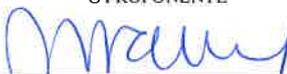
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PRÓPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA